



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 79

de 07 de outubro de 2020.

“Altera Lei nº 4.124, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º O Art. 1º da Lei municipal nº 4.124, de 20 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 96.511.456/0001-95, cujo objeto é a prestação de serviços de promoção e articulação de ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência desde a concepção até a velhice, com prestação de serviços de apoio às famílias e atividades afins, no exercício de 2020, no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2020, uma subvenção social da ordem de até R\$9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 4.095, de 10 de junho de 2020, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19, sendo os recursos financeiros oriundos de repasses do Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Cidadania, mediante assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que Altera Lei nº 4.124, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O presente projeto visa à correção do erro formal cometido na indicação do adstrito valor repassado pelo Governo Federal, sendo correta a quantia de R\$9.720,00 ao invés dos R\$30.000,00 previsto na lei, importância esta última que fora em verdade destinada pelo Governo Federal ao Instituto PAIS.

A alteração serve igualmente para eliminar erro formal contido na identificação da lei que autorizou a subvenção primária complementada, ou seja Lei n.º 4.095, de 10 de junho de 2020 ao invés de Lei n.º 4.096, de 10 de junho de 2020 como constou da norma legal ora retificada.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 197

São Pedro, 07 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 79 anexo, que conforme ementa Altera Lei nº 4.124, de 20 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

Trata-se como visto de correção de erro formal, sem a qual não poderá ocorrer o repasse da ajuda de custo que é essencial para a continuidade dos trabalhos da entidade.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Cassio Hellmeister Capellari

DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo

00487/2020

Câmara Municipal de

Projeto de Lei Nº 79/2020

Data: 13/10/2020 Hora: 10:22

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera Lei nº 4.124, agosto de 2020, que autoriza o

Executivo Municipal a conceder social complementar à entidade